



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Secretaria Executiva

Ofício Circular nº 144/2010-SEC

Goiânia, 03 de Novembro de 2010.

Processo nº 3446425/2010

Aos Magistrados Diretores de Foro

Assunto: Orientação para recambiamento de presos no Estado de Goiás

Senhor(a) Juiz(a) :

Encaminho a Vossa Excelência cópia da decisão subscrita pelo Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, Dr. Márcio André Keppler Fraga, extraída dos autos do processo supramencionado, para conhecimento próprio e ciência aos juízes criminais, orientando – os sobre o recambiamento de presos no Estado de Goiás.

Informo o endereço eletrônico para consultas a provimentos e demais atos deste Órgão Correicional: **www.tjgo.jus.br** ; acessar o *link* corregedoria e escolher no item publicações a opção desejada.

Atenciosamente,

GILBERTO MARQUES FILHO
Corregedor-Geral da Justiça

Ofcir 19/en

DECISÃO

Autue-se como Petição Avulsa – DMF, Requerente: Juíza MARINA CARDOSO BUCHDID e Requerido: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - DMF.

Trata-se dos Offícios nº 190/2010 e 197/2010 da 1ª Vara Criminal da Comarca de Formosa – GO, que solicita orientação para recambiamento de presos no Estado de Goiás.

Cabe informar que o Protocolo de Intenções nº 03/2010, assinado entre este Conselho e diversos partícipes, tem como objeto a conjugação de esforços para viabilizar o transporte de apenados em âmbito nacional e em caráter excepcional, atendendo às demandas justificadas pelo CNJ e MJ, desde que as ações decorrentes, de qualquer forma, não interfiram e/ou prejudiquem o desenvolvimento das atribuições constitucionais e legais do COMAER.

O recambiamento de apenado é competência das Unidades da Federação, tendo o Protocolo de Intenções atuação em caráter excepcional, com encaminhamento ao DEPEN (operacaoretorno@mj.gov.br) de autorização judicial do Estado de origem e de destino e disponibilidade de vaga na unidade prisional, para a transferência definitiva do preso.

O transporte aéreo de presos via Protocolo tem como órgão executor o DEPEN, o DPF e o COMAER, cujo contato é (61) 2025-9833.

Ressalta-se que a inclusão de apenados no recambiamento via Protocolo é realizado mediante cronograma de transferência a ser definido pelo DEPEN.

Assim, officie-se:

a) a Juíza MARINA CARDOSO BUCHDID, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Formosa – GO para conhecimento das informações;

b) a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás para retransmitir as orientações aos demais magistrados com competência criminal.

Após, ARQUIVE-SE.

Cópia do presente servirá como OFÍCIO. (Na resposta citar o nº da Petição Avulsa).

Brasília, 26 de agosto de 2010.

MÁRCIO ANDRÉ KEPPLER FRAGA
Juiz Auxiliar da Presidência